

• 傳統上用於製備食品的植物的葉、花、根及其他植物部分的天然色素；或

• 從上述兩點所指天然色素分離或人工合成的純色素。

2. 國際編碼是指食品法典委員會為食品添加劑編製的國際編碼系統 (International Numbering System) 中的編號。

3. 只供食品外用染色或裝飾用的箔狀或粉狀的金屬鋁、銀、金，才可在食品中使用。

• Corantes naturais de folhas, flores, raízes e outras partes de plantas tradicionalmente utilizados para preparação de alimentos; ou

• Corantes puros dissociados dos corantes naturais a que se referem os pontos anteriores ou sintéticos e artificiais.

2. A numeração internacional refere-se a um conjunto de números do INS — Sistema Internacional de Numeração, elaborado pelo Comité do *Codex Alimentarius* para os Aditivos Alimentares.

3. É apenas permitido o uso em géneros alimentícios de alumínio, prata e ouro em folha ou em pó destinados à coloração externa ou decoração de alimentos.

### 第 104/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條 (四) 項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 授權

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區與吉爾吉斯共和國政府國家金融情報局簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

#### 第二條 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

### 第 387/2017 號行政長官批示

鑑於判給創基有限公司「向衛生局深切治療部供應及安裝一套臨床資訊系統」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

### Ordem Executiva n.º 104/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

#### Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com o Serviço de Informação Financeira do Estado, do Governo da República do Quirguistão.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2017

Tendo sido adjudicado à Companhia Genesis, Limitada o «Fornecimento e instalação de um sistema de informação clínica à Unidade dos Cuidados Intensivos dos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與創基有限公司訂立「向衛生局深切治療部供應及安裝一套臨床資訊系統」的合同，金額為\$6,450,000.00（澳門幣陸佰肆拾伍萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月一日

行政長官 崔世安

### 第388/2017號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「氹仔新碼頭主體工程擴建——後加/後減工程（12）」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可振華海灣工程有限公司執行「氹仔新碼頭主體工程擴建——後加/後減工程（12）」，金額為\$90,769,617.92（澳門幣玖仟零柒拾陸萬玖仟陸佰壹拾柒元玖角貳分），並分段支付如下：

2018年 ..... \$ 70,000,000.00

2019年 ..... \$ 20,769,617.92

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月一日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Genesis, Limitada, para o «Fornecimento e instalação de um sistema de informação clínica à Unidade dos Cuidados Intensivos dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 6 450 000,00 (seis milhões e quatrocentas e cinquenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2018.

1 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução de «Ampliação das Estruturas Principais do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Trabalhos a mais/menos (12)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução de «Ampliação das Estruturas Principais do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Trabalhos a mais/menos (12)», pelo montante de \$ 90 769 617,92 (noventa milhões, setecentas e sessenta e nove mil, seiscentas e dezassete patacas e noventa e dois avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018..... \$ 70 000 000,00

Ano 2019.....\$ 20 769 617,92

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.